



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.593

João Pessoa - Quinta-feira, 25 de Março de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 24.957, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Cria a Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Cacique Iniguaçu, no Município de Marcação, padrão A-2, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

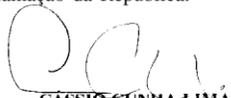
DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Cacique Iniguaçu, Padrão A-2, na Aldeia Tramataia, no Município de Marcação.

Art. 2º - Compete à Secretaria da Educação e Cultura adotar medidas administrativas necessárias objetivando o funcionamento da referida Escola.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 24.958 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Altera o Padrão da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Camará, no Município de Matinhas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado de A-1 para A-2 o Padrão da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Camará, no Município de Matinhas, criada pelo Decreto Nº 142, de 22 de janeiro de 1949.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 24.959, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Cria a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Distrito de Serrão, Padrão A-1, no Município de Capim, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Distrito de Serrão, Padrão A-1, no Município de Capim.

Art. 2º - Compete à Secretaria da Educação e Cultura adotar as medidas administrativas necessárias, objetivando o funcionamento da referida Escola.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 24.960, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Ratifica a Resolução Nº 01/2004 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a prorrogação do prazo de fruição de todos os contratos das empresas beneficiárias deste Fundo, mediante concessão de empréstimo com encargos subsidiados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

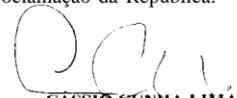
DECRETA:

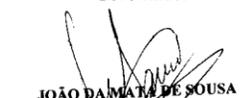
Art. 1º - Fica ratificada a Resolução nº 01/2004, do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicada em anexo, que aprova a prorrogação do prazo de fruição de todos os contratos das empresas beneficiárias deste Fundo, mediante concessão de empréstimo com encargos subsidiados.

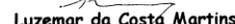
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


JOÃO DAMATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO Nº 01/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 040/2003 QUE APROVOU A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DESTA FUNDO, MEDIANTE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS COM ENCARGOS SUBSIDIADOS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso III da Resolução nº 040/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 040/2003.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.


JOÃO DAMATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

DECRETO Nº 24.961, DE 24 DE MARÇO DE 2004

Ratifica as Resoluções Nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08/2004 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas INTRAFRUT - Indústria Transformadora de Frutos S/A., Cia Paraíba de Cimento Portland - CIMEPAR, Fábica Cavalcante Bezerra, CIMEL - Campina Grande Indústria Metalúrgica Ltda., TECOP - Terminal de Combustível da Paraíba Ltda., Cerâmica Elizabeth S/A. (Matriz) e Indústria de Perfílados Plásticos S/A - PERFISA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

DECRETA:

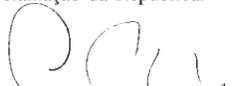
Art. 1º - Ficam ratificadas as Resoluções Nºs 02, 05, 06, 07 e 08/2004 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas em anexo encargos subsidiados às empresas INTRAFRUT - Indústria Transformadora de Frutos S/A, Cia Paraíba de Cimento Portland - CIMEPAR, Fábica

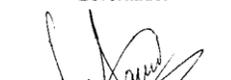
Cavalcante Bezerra, CIMEL - Campina Grande Indústria Metalúrgica Ltda., TECOP - Terminal de Combustível da Paraíba Ltda., Cerâmica Elizabeth S/A. (Matriz) e Indústria de Perfisados Plásticos S/A - PERFISA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


JOÃO DA MATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO Nº 02/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 078/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INTRAFRUT - INDUSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nº 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos III, IV e VI da Resolução nº 078/2003 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“III - Fixar o valor do empréstimo em 85% (oitenta e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, a contar da data da publicação desta Resolução, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94;

IV - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 95% (noventa e cinco por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art. 15, do Decreto nº 17.252/94;

VI - Estabelecer que a operação de empréstimo será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 078/2003.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.


JOÃO DA MATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 03/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 138/99 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CIA PARAÍBA DE CIMENTO PORTLAND - CIMEPAR.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos III e VI da Resolução nº 138/99 passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

“III - Alterar o prazo de fruição do benefício de 14 anos para 15 anos, constante do inciso III da Resolução nº 138/99, publicada em 22 de fevereiro de 2000, ratificada pelo Decreto nº 20.846, de 22 de fevereiro de 2000.

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 138/99.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.


JOÃO DA MATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 04/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 051/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA FÁBIA CAVALCANTE BEZERRA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I, III, IV e VI da Resolução nº 051/2003 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“I - Alterar como empreendimento **revitalizado** para **modernizado**, conforme inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99.

III - Fixar o valor do empréstimo em 85% (oitenta e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, a contar da data da publicação desta Resolução, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94;

IV - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art. 15, do Decreto nº 17.252/94;

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 051/2003.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.


JOÃO DA MATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 05/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 155/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CIMEL - CAMPINA GRANDE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I e VI da Resolução nº 155/2003 passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

“I - Alterar como empreendimento **novo** para **modernizado**, conforme inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99.

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 155/2003.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.


JOÃO DA MATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 06/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 054/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA TECOP - TERMINAL DE COMBUSTÍVEL DA PARAÍBA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV,

do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos IV e VI da Resolução nº 054/2003 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

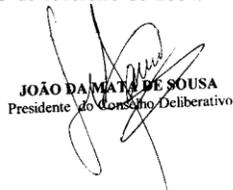
“IV - Alterar de 90 % (noventa por cento) para 80% (oitenta por cento) o percentual de rebate constante do inciso IV da Resolução nº 054/2003, publicada em 27 de setembro de 2003, ratificada pelo Decreto nº 24.428, de 27 de setembro de 2003.

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 054/2003.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.


JOÃO DAMATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 07/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 14/98 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CERÂMICA ELIZABETH S/A (João Pessoa- Matriz).

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos IV, V e VII da Resolução nº 14/98 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“IV - Fixar o valor do empréstimo em 85% (oitenta e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, a contar da data da publicação desta Resolução, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94;

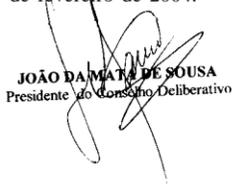
V - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 95% (noventa e cinco por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto nº 17.252/94;

VII - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 14/98.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.


JOÃO DAMATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 08/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 072/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INDÚSTRIA DE PERFILADOS PLÁSTICOS - PERFISA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I e VI da Resolução nº 072/2003 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

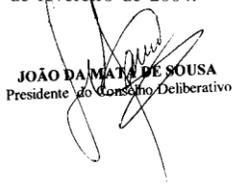
“I - Alterar como empreendimento **novo** para **modernizado**, conforme inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99.

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 072/2003.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.


JOÃO DAMATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

DECRETO Nº 24.962, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Ratifica as Resoluções Nºs 09, 10, 11, 12 e 13/2004 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas Mineração Junco Ltda., Alpha Revestimentos Cerâmicos Ltda., INGÁ - Agropecuária e Mineração Ltda., Indústria e Comércio de Telas S.A. - NORTELAS e IANE - Indústria de Alimentos Nordeste Ltda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

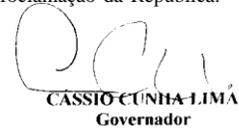
DECRETA:

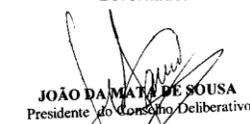
Art. 1º - Ficam ratificadas as Resoluções Nºs 09, 10, 11, 12 e 13/2004 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas em anexo, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas **Mineração Junco Ltda., Alpha Revestimentos Cerâmicos Ltda., INGÁ - Agropecuária e Mineração Ltda., Indústria e Comércio de Telas S.A. - NORTELAS e IANE - Indústria de Alimentos Nordeste Ltda.**

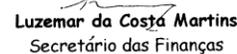
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


JOÃO DAMATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO Nº 09/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 096/99 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA MINERAÇÃO JUNCO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

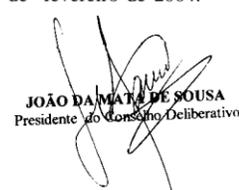
Art. 1º - O inciso VI da Resolução nº 096/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 096/99.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.


JOÃO DAMATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 10/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 180/99 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ALPHA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

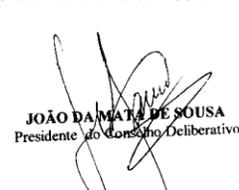
Art. 1º - O inciso VI da Resolução nº 180/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 180/99.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.


JOÃO DAMATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 11/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 90/99 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INGÁ AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137,

de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso VI da Resolução nº 90/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**VI** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 90/99.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

JOÃO DA MATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 12/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 043/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS S.A. - NORTELAS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I e II da Resolução nº 043/2003 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“**I** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94;

“**II** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de até de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 043/2003.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

JOÃO DA MATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 13/2004

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 262/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA IANE - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de fevereiro de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I, II e III da Resolução nº 262/2003 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“**I** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94;

“**II** - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirão juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais a TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo), perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o disposto no § 2º do art. 15, do Decreto acima mencionado.

“**III** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de até de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução nº 262/2003.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

JOÃO DA MATA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo

Decreto nº 24.963 de 24 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/147/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 9.110,00 (nove mil, cento e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.5195-2889- ESCOLA COMUNITÁRIA DE ESPORTES	3390.30	90	3.110,00
	3390.36	90	4.000,00
	3390.39	90	2.000,00
TOTAL			9.110,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de Taxas de Inscrições das Escolinhas Esportivas da Vila Olímpica Ronaldo Marinho Ribeiro, conforme conta de nº 1.006931-8 do Banco Real S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

FABIANO CARVALHO DE LUCENA
Secretário de Esporte e Lazer

Decreto nº 24.964 de 24 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/173/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

FABIANO CARVALHO DE LUCENA
Secretário de Esporte e Lazer

Decreto nº 24.965 de 24 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654 de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/092/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 396.842,79 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.209 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

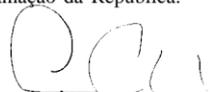
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5197-1168- APOIO AO CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À PROBLEZA RURAL	3390.14	70	40.000,00
	3390.30	70	31.498,11
	3390.33	70	82.844,68
	3390.36	70	42.500,00
	3390.39	70	200.000,00
TOTAL			396.842,79

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 522/02 celebrado entre a Secretaria do Planejamento do Estado, o Projeto Cooperar e o Instituto de Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba, conforme conta de nº 9.515-X do Banco do Brasil S/A.

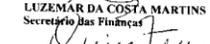
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Decreto nº 24.966 de 24 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/177/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.105 – COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

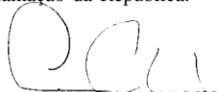
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.39	56	4.750.000,00
TOTAL			4.750.000,00

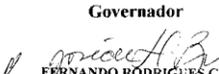
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 236/2003/PROMED, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Educação, e o Estado da Paraíba, conforme Extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.967 de 24 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/184/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5249-2797- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.37	00	500.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	00	750.000,00
TOTAL			1.250.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5249-2797- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.36	00	500.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

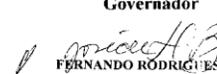
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32	00	750.000,00
TOTAL			1.250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.968 de 24 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/185/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2320- ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM	3390.30	56	297.000,00
TOTAL			297.000,00

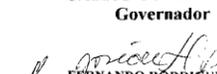
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 826021/2003, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Estado da Paraíba, representado pela Secretaria da Educação e Cultura, com a intervenção do Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Infantil e Fundamental, conforme Extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2003, e conta de nº 9.640-7 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.969 de 24 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/171/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	7.000,00
22.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	5.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CAXÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


JOÃO DA MATA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,
Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.970 de 24 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/179/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 116.662,00** (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.202 ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

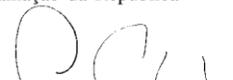
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5052-4037- CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	3390.36	70	58.331,00
	3390.39	70	58.331,00
TOTAL			116.662,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de março de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CAXÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


MISAÉL ELIAS DE MORAIS
Secretário da Administração

(AG -137 / 2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 26, do Decreto nº 14.291, de 13 de fevereiro de 1992, c/c o Decreto nº 15.111, de 27 de fevereiro de 1993,

RESOLVE nomear **EUDES MOACIR TOSCANO JÚNIOR**, Auditor de Contas Públicas, Matrícula nº 146.252-1, **MARIA LÚCIA BARBOSA**, Contadora, Matrícula nº 59.698-1, e **MARIA MÔNICA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, Contadora, Matrícula 98.705-1 - Membros e **MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE DOS SANTOS SILVA**, Auditora de Contas Públicas, Matrícula nº 67.580-6, **SOLANGE MEDEIROS DE MIRANDA**, Administradora, Matrícula nº 153.596-0 e **VALTER GOMES CAMINHA**, Economista, Matrícula nº 43.354-3 - Suplentes, para compor o Conselho Fiscal da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícola - **EMPASA**, vinculada à Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-138/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROSSANA GUERRA DE SOUSA**, Matrícula nº 146.151-2, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, da Secretaria de Controle da Despesa Pública.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

AG-139/2004

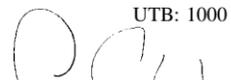
João Pessoa, 24 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE FÁTIMA LIMA QUEIROGA**, Professor, matrícula nº 88.276-3, do cargo em comissão de Chefe do Grupo de Inspeção Escolar, Símbolo DAS-6, da 1ª Região de Ensino, com sede nesta Capital, da Secretaria da Educação e Cultura.

UPG: 200

UTB: 1000


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

AG-140/2004

João Pessoa, 24 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com art. 9º, Inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUCIENE GOMES BRILHANTE MARIZ MAIA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Grupo de Inspeção Escolar, Símbolo DAS-6, da 1ª Região de Ensino, com sede nesta Capital, da Secretaria da Educação e Cultura.

UPG: 200

UTB: 1000


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-141/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SIMORION MATOS**, matrícula nº. 153.465-3, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Pessoal do Hospital Santa Filomena, na cidade de Monteiro, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-142/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RUY FORMIGA FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Pessoal do Hospital Santa Filomena, na cidade de Monteiro, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-143/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

RESOLVE designar **EDUARDO BITENCOURT DANTAS**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-144/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e combinado com o artigo 5º, § 2º, da Lei nº 7.516, de 24 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **NATHANAEL ALVES DOS SANTOS FILHO**, Matrícula nº 77.742.1, para exercer a função de Tesoureiro, Símbolo DAS-3, da Comissão Gestora do Fundo de Incentivo à Cultura - FIC Augusto dos Anjos.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-145/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e combinado com o artigo 5º, § 2º, da Lei nº 7.516, de 24 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GENIVAL DE SOUSA COSTA**, para exercer a função de Contador, Símbolo DAS-2, da Comissão Gestora do Fundo de Incentivo à Cultura - FIC Augusto dos Anjos.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-146/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e combinado com o artigo 5º, § 2º, da Lei nº 7.516, de 24 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUCIANA ATAÍDE DIAS**, para exercer a função de Secretário Executivo, Símbolo DAS-1, da Comissão Gestora do Fundo de Incentivo à Cultura - FIC Augusto dos Anjos.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-147/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 7.516, de 24 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear os membros da Comissão Técnica de Análise de Projetos – CTAP do FIC Augustos dos Anjos, para um mandato de 02 anos:

REPRESENTANTE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Alcide Maria Loureiro Marinho Pangalis
Suplente: Oliveira Francisco de Melo

REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Titular: Fernando Antônio Abath Luna Cardoso Cananea
Suplente: José Romildo de Sousa

REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ESTADO

Titular: Astier Basílio da Silva Lima
Suplente: Rômulo Ferreira de Azevedo Filho
Titular: Humberto Fonseca de Lucena
Suplente: Kátia Cristina Ribeiro Costa
Titular: José Alves Pontes Júnior
Suplente: Flávio Sátiro Filho

REPRESENTANTES DO LITORAL/ZONA DA MATA

Titular: Raimundo Nonato Batista
Suplente: Francisco Xavier de Souza Neto
Titular: Andréa Ciacchi
Suplente: Benedito Honório da Silva

REPRESENTANTE DO BREJO/AGRESTE

Titular: Hipólito de Sousa Lucena
Suplente: Valquíria Gonçalves da Silva

REPRESENTANTE DO SERTÃO

Titular: José Francelino de Souza
Suplente: Ana Cleuda de Sousa

REPRESENTANTE DO CARIRI/CURIMATAÚ

Titular: Romério Humberto Zeferino Nascimento
Suplente: Márcia Cristina Sousa Truta


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-148/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E dispensar **EDÍLSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 153.775-0, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, do Gabinete Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-149/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar, **DIOSEILTON CÍCERO DA SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, do Gabinete Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-150/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar, **MARIA BETÂNIA VITORIANO PEREIRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-151/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar, **JOSÉ LENILDO LEITE DA NÓBREGA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-152/2004)

João Pessoa, 24 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar, **OLEGÁRIO PRAXEDES DA NÓBREGA FILHO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Segurança Pública

Portaria nº 074/2004/SSP

Em 16 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA MADALENA GOMES PEREIRA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.706-9, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 1ª DELEGACIA DISTRITAL DB SOUSA, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

PORTARIA Nº 080 /2004/SSP

Em, 23 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158, da Lei nº 4.273/81, de 21/Agosto/1981,

RESOLVE mandar publicar o indeferimento do Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2003/CPD, com base no Parecer nº 006/2004/PROJUR/SSP/PB, em desfavor do servidor SEVERINO DO RAMO DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula nº 137.354-4, por não apresentar nenhum fato novo aos autos.

PORTARIA Nº 081/2004/SSP

Em, 23 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158, da Lei nº 4.273/81, de 21/Agosto/1981,

RESOLVE mandar publicar o indeferimento do Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2003/CPD, com base no Parecer nº 007/2004/PROJUR/SSP/PB, em desfavor do servidor JOSÉ MARCELO NETO, Agente de Investigação, matrícula nº 138.436-8, por não apresentar nenhum fato novo aos autos.

PORTARIA Nº 086/2004/SSP

Em, 23 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158, da Lei nº 4.273/81, de 21/Agosto/1981,

RESOLVE mandar publicar o indeferimento do Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2003/CPD, com base no Parecer nº 003/2004/PROJUR/SSP/PB, em desfavor do servidor JOSÉ FRANCISCO DE PAULA, Agente de Investigação, matrícula nº 90.176-8, por não apresentar nenhum fato novo aos autos.


NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Portaria nº 072 /2004/SSP

Em 23 de Março de 2004.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de janeiro de 2003,

RESOLVE designar o servidor **ACRÍSIO TOSCANO DE BRITO**, Auxiliar de Perito, Código GPC-611, matrícula nº 135.590-2, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço no INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - IPC, cumulativamente com as funções de Secretário exercidas pelo mesmo junto a Comissão Permanente de Disciplina – CPI, desta Pasta.


GERSON ALVES BARBOSA
Superintendente Geral
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 054/2004-DS

João Pessoa, 08 de março de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o que consta no Laudo da Junta Médica Distrital de João Pessoa;

R E S O L V E:

I-Designar o servidor **PEDRO PAULO DO RÊGO LUNA FILHO**, matrícula nº 0410-3, para responder pelo cargo de Auditor Coordenador, Símbolo DAS-02, do Quadro de Pessoal Commissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de sua titular **ISABEL CRISTINA CALDAS SERPA**, matrícula nº 3206-9, que se encontra de Licença, de acordo com o Art. 84, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 58/2003, a partir do dia 08.02.2004.

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a 08.02.2004;

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 055/2004-DS

João Pessoa, 09 de março de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Memorando nº 011/2004;

R E S O L V E:

I-Designar a servidora **MARCILDE ROSA LEITE DE MELO**, matrícula nº 4007-0, para responder pelo cargo de Chefe da 20ª CIRETRAN, localizada no município de Esperança, Símbolo DAS-04, do Quadro de Pessoal Commissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **GERALDO CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 0869-9, em gozo de férias regulamentares no período de 01 a 30.03.2004;

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.03.2004.

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 056/04-DS

João Pessoa, 09 de março de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 002637/04-DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar o servidor **JOSÉ CARLOS MENEZES**, matrícula nº 0194-5, para responder pelo cargo de Chefe da 24ª CIRETRAN, localizada no município de **Teixeira**, Símbolo DAS-04, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **GEOVANY VASCONCELOS DE ARAÚJO**, matrícula nº 0887-7, em gozo de férias regulamentares no período de 01 a 30.03.2004;

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.03.2004;

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providencias através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 057/04-DS

João Pessoa, 09 de março de 2004.

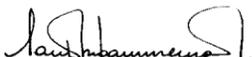
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no processo nº002565/04-DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar o servidor **LUIZ ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 3597-1, para responder pelo cargo de Chefe da 2ª CIRETRAN, localizado no município de **Guarabira**, Símbolo DAS-03, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **ANTONIO DE ANDRADE GOMES**, matrícula nº 3254-9, em gozo de férias regulamentares no período de 01 a 30.03.2004;

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.03.2004;

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providencias através da D.R.H., as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
C I P A I**

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 0006/2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 30. DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infração
JLQ2890	PB	167	5185	1981	17/02/2004	14:45	127,69
MMN5271	PB	162 * I	5010	1981	17/02/2004	15:35	574,61
MMP5445	PB	252 * VI	7366	2051	10/02/2004	10:20	85,12
MMP5709	PB	208	6050	1447	04/02/2004	11:45	191,53
MMR2574	PB	252 * VI	7366	2051	26/02/2004	14:30	85,12
MMV9628	PB	244 * I	7030	1447	22/01/2004	10:41	191,53
MMV9628	PB	244 * I	7030	1447	22/01/2004	09:49	191,53
MMY3487	PB	162 * I	5010	1981	17/02/2004	16:30	574,61
MMZ2380	PB	232	6912	1981	09/02/2004	15:38	53,20
MMZ2430	PB	181 * XV	5525	2207	14/02/2004	06:05	85,12
MNA5997	PB	186 * II	5738	2079	10/02/2004	21:00	191,53
MND1820	PB	162 * I	5010	1981	04/02/2004	22:30	574,61
MNH0213	PB	244 * I	7030	1981	04/02/2004	08:17	191,53
MNO7777	PB	252 * VI	7366	1779	23/01/2004	12:04	85,12
MNQ4323	PB	182*VI	5622	1447	26/01/2004	16:45	53,20
MNV6120	PB	230 * V	6599	2051	20/02/2004	09:40	191,53
MNT1940	PB	252 * VI	7366	1447	29/01/2004	16:57	85,12
MNT6944	PB	239	6980	1981	01/02/2004	17:30	191,53
MNT6944	PB	230 * V	6599	1981	01/02/2004	17:30	191,53
MNV0820	PB	167	5185	1981	09/02/2004	17:30	127,69
MOJ4126	PB	162 * I	5010	1981	17/02/2004	15:30	574,61
MON9224	PB	244 * I	7030	2051	19/02/2004	11:00	191,53
MOS3160	PB	244 * I	7030	1447	29/01/2004	17:05	191,53
MOS3160	PB	252 * IV	7340	1447	29/01/2004	17:05	85,12
MUJ2863	PB	195	5835	2079	12/02/2004	08:50	127,69

JOAO PESSOA, 15/03/2004.


M. S. SOARES DA SILVA
coordenador

Educação e Cultura

PORTARIA nº 480

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar **MARIA CECI DE MELO MEDEIROS**, Professor, da cadeira de Geografia, matrícula nº 72.036-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª Maria Jacy Costa, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1050


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Portaria nº 450

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002131-7/2004-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, **SOCORRO CRISTINA CORDEIRO DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 136.766-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil Ensino Fundamental Padre Roma, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. José Baptista de Melo, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1049

Portaria nº 451

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002633-5/2004-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, **TANIA DE SOUZA AZEVEDO**, Professor, matrícula nº 131.274-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santo Antonio, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adelaide Novais, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1043

Portaria nº 510

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar **MARIA DE FATIMA LOPES SILVA**, Professor Polivalente, matrícula nº 91.923-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Santo Antonio, na cidade Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3017

Portaria nº 509

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar **SOLANGE MARIA QUEIROGA DOS SANTOS**, Professor Polivalente, matrícula nº 134.798-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Santo Antonio, na cidade Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3017

Portaria nº 508

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar **SIMONE DANTAS PROCOPIO**, Professor Polivalente, matrícula nº 141.111-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Santo Antonio, na cidade Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3017

Portaria nº 507

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar **MARILEIDE DA CUNHA RIBEIRO**, Professor Polivalente, matrícula nº 132.843-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Santo Antonio, na cidade Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3017

Portaria nº 506

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar **MARIA DE LOURDES RAPOSO MIRANDA**, Professor Polivalente, matrícula nº 141.131-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Santo Antonio, na cidade Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3017

Portaria nº 505

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar **MARIA LUCIA PEREIRA**, Professor Polivalente, matrícula nº 66.582-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Santo Antonio, na cidade Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3017

Portaria nº 504

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar **MARIA LUCIA GOMES SEVERO**, Professor Polivalente, matrícula nº 141.123-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Santo Antonio, na cidade Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3017

Portaria nº 503

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar **MARIA ARLENE TEODOSIO DE MACEDO**, Professor Polivalente, matrícula nº 74.537-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Santo Antonio, na cidade Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3017

Portaria nº 502

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar **FRANCISCA ILMA XAVIER DE LACERDA**, Professor Polivalente, matrícula nº 62.788-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Santo Antonio, na cidade Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3017

Portaria nº 501

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar **JOSEANE SANTOS DE OLIVEIRA**, Professor Polivalente, matrícula nº 141.170-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Santo Antonio, na cidade Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3017

Portaria nº 500

João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002546-8/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, JOSE MARQUES DA SILVA, Professor, da cadeira de História, matrícula nº 62.016-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do Colégio Cônego Jose Viana, para a Escola Estadual do Ensino Médio Mestre Julio Sarmento, ambas em Sousa.

UPG: 037 UTB: 9371

Portaria nº 499 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002695-4/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, AUCIONE RAMOS BRANDAO, Professor Polivalente, matrícula nº 85.135-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Otavio Novais, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Maestro José Siqueira, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1077

Portaria nº 498 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002076-6/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, FRANCISCA SARMENTO SILVA, Professor, da cadeira de Educação História, matrícula nº 84.530-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. José Gadelha, em Aparecida, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Celso Mariz, na cidade de Sousa..

UPG: 037 UTB: 9372

Portaria nº 497 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002267-8/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, NELMA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 136.752-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Orlando Venancio dos Santos, em Cuité, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental José Leite de Sousa-CEPES, na cidade de Monteiro.

UPG: 024 UTB: 5078

Portaria nº 496 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003842-8/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, CIROMAR SANTANA DE ALMEIDA, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 84.556-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Estadual de Educação Supletiva Luiz Ferreira Campos, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Arruda Câmara-CEPES, ambas em Pombal.

UPG: 030 UTB: 9508

Portaria nº 495 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001954-1/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, IMACULADA MARIA DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 84.434-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Atenção Integral a Criança Damásio Franca, nesta Capital, para a Escola Normal Estadual Dom Expedito Eduardo de Oliveira-CEPES, na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 6255

Portaria nº 494 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00719-8/2004-SEC,

R E S O L V E designar SALOMÃO CAVALCANTI RIBEIRO, Professor, da cadeira de Educação Física, matrícula nº 86.068-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Vila Olímpia Ronaldo Marinho Ribeiro, desta Pasta.

UPG: 200 UTB: 1092

Portaria nº 493 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002864-2/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ROSANGELA CRUZ DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 144.597-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Manoel Vieira, para a Escola Normal Estadual Dom Expedito Eduardo de Oliveira-CEPES, ambas na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 6255

Portaria nº 492 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002871-0/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA BETANIA FORMIGA DA NOBREGA, Professor, da cadeira de Artes, matrícula nº 89.788-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Auzanir Lacerda, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Manoel Vieira-CEPES, ambas na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 6217

Portaria nº 491 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002111-5/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA, Professor, da cadeira de Matemática, matrícula nº 77.378-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do Instituto de Educação da Paraíba-IEP, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Arruda Câmara-CEPES, na cidade de Pombal.

UPG: 030 UTB: 9508

Portaria nº 490 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002136-3/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, TEREZINHA MARIA DE SOUZA, Professor, da cadeira de Educação Física, matrícula nº 70.845-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do Lyceu Paraibano, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Pedro Anísio Bezerra Dantas, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1015

Portaria nº 489 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002112-6/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, IVO DE LIMA FERREIRA, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 83.615-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Profissionalizante Dep. Antonio Cabral, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental José Mariano, em Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 1635

Portaria nº 488 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002112-6/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, EUNEZIA VIEIRA ALVES, Professor, matrícula nº 131.836-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Celestin Malzac, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Joaquim Nabuco, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1051

Portaria nº 487 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002140-7/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, JOSEFA ISETE CHAVES, Professor, da cadeira de Educação Artística, matrícula nº 84.238-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Conego Nicodemus Neves, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Celestin Malzac-CEPES, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1141

Portaria nº 486 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002807-8/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA HELENA CUNHA DE ANDRADE SILVA, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 130.029-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª Olivina Olívia Carneiro da Cunha, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Pedro Anísio Bezerra Dantas, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1015

Portaria nº 485 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002779-7/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, NEREIDE FERREIRA DA SILVA, Professor, da cadeira de Biologia, matrícula nº 144.247-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Médio Prof. Osvaldo Pessoa, para a Escola Normal Estadual Profª Maria do Carmo Miranda-CEPES, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1278

Portaria nº 484 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002779-7/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA ZILMA ANDREZZA DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 137.723-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Papa Paulo VI, para a Escola Normal Estadual Profª Maria do Carmo Miranda-CEPES, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1278

Portaria nº 483 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002808-0/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, RITA GONZAGA DO SACRAMENTO, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 85.234-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Lins Vieira de Melo, nesta Capital, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, na cidade de Cabedelo.

UPG: 073 UTB: 1602

Portaria nº 482 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002701-1/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA ERONITA ALVES DOS SANTOS, Professor, da cadeira de Educação Artística, matrícula nº 87.989-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do Lyceu Paraibano, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Papa Paulo VI, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1224

Portaria nº 481 João Pessoa, 23 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002810-2/2004-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, FRANCINETE BELARMINO DE SOUZA, Professor, da cadeira de Ciências, matrícula nº 114.391-3, com lotação fixada nesta Secretaria, de Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Campos, para a Escola Normal Estadual Profª Maria do Carmo Miranda-CEPES, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1278

Cidadania e Justiça

PORTARIA/ 018/GS/SCJ/04.

Em 11 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **ANTÔNIO NEVES DE SOUZA**, mat. 65.707-7, do Cargo em Comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de BAYEUX, Símbolo DAI-201.1, desta SCJ.

Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA/ 019/GS/SCJ/04.

Em 11 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** nomear **SILVANO LOPES DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de BAYEUX, Símbolo DAI-201.1, desta SCJ.

PORTARIA/020/GS/SCJ/04.

Em 17 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** designar os servidores **GRACILIANA LUÍZA RODRIGUES DOS SANTOS**, **CARLOS EDUARDO BENTO DOS ANJOS** e **ADELSON PEREIRA GOMES**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a *Comissão de Tombamento dos Bens Móveis e Imóveis desta SCJ*.

PORTARIA/021/GS/SCJ/03.

Em 17 de março de 2004

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** designar **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ANDRADE**, mat. 65.744-1, para substituir Graciliana Luíza Rodrigues Santos, mat. 152.237-0, na Comissão de Recebimento de Alimentação e Material desta Pasta - CRAM, constituída através da Portaria 035/GS/SCJ/03, de 31.01.03.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vital do Rêgo
Secretário

Trabalho e Ação Social

PORTARIA Nº 007/2004 – GS

João Pessoa, 18 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VIII, do Decreto nº 9.842, de 18/03/83 e, em conformidade com o Artigo 131 da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003.

RESOLVE:

I - Designar os servidores: **JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO**, matrícula nº 77.646-7, **ANDRÉA PIRES GADELHA MARTINS**, matrícula nº 90.425-2, **HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOI**, matrícula nº 153.869-1, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância a fim de apurar fato ocorrido na Creche Estadual Benjamim Gomes Maranhão, localizada na Rua Jorge Ramos Amaranho, s/n, Mangabeira IV, nesta Capital, constante do Processo nº 0478/2004, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Armando Abílio Vieira
Secretário

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

INTERPA-PB

PORTARIA SEPES/PRESI Nº 01/04

Cabedelo, 23 de março de 2004

O Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0050, publicado no DOE em 02 de janeiro de 2003, combinado com o artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

RESOLVE, de acordo com o Artigo 8º, Incisos I, II e III, Alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998 e o Artigo 34, Inciso III, Alínea “a” da Constituição do Estado da Paraíba, conceder “**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**” à “**FRANCISCA BEZERRA MARQUES**”, Engenheira Agrônoma, Categoria II, Estágio 5, Matrícula 99-0, lotada no INTERPA/PB, com as vantagens previstas no Artigo 162 da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1985 e no Artigo 230, Inciso II, da citada Lei, com a redação dada pela Lei Complementar nº 41, de 29.07.1986.

“Retificação da Portaria nº 05/03, de 11.09.2003”

PORTARIA PRESI Nº 03/04

Cabedelo-PB, 15 de março de 2004.

O Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA-PB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0050/2003, publicado no DOE em 02 de janeiro de 2003, combinado com o artigo 13, inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17171, de 14 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

1. Designar: - **MARCOS MEDEIROS FORMIGA** - MAT: 6055-1, **IDERVANDO FARIAS** MAT: 5001-6, **HUMBERTO ALBUQUERQUE** - MAT: 6039-9 e **RAIMUNDO PEREIRA LIMA** -MAT: 0359-0, sob a presidência do primeiro comporem a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES** nas áreas das associações ACOPEMAR – AGRICOL E ACOPPRUM, no município de Mataraca – PB.

2. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2004

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0050/03, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 89 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	428-6	010/04	MARIA DAS DORES DE C. LUCENA	365	02.02.2004 A 01.02.2005
INTERPA	408-1	011/04	JOÃO BARBOSA DE LUCENA	365	02.02.2004 A 01.02.2005

Agostinho Paixão Neto
Presidente

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER-PB

PORTARIA N.º 051 DE 17 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Memo n.º 041/2003-DS.

RESOLVE:

1 - Substituir o Membro da Comissão de Desapropriação, criada pela Portaria de nº 366 de 19 de dezembro de 2003, ANTONIO JUSTINIANO FILHO, matrícula 3690-1, pela Advogada EUNICE PEDRO DE CARVALHO, matrícula 5049-1.

2- Determinar que o prazo legal para apresentação do relatório, seja de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 052 DE 24 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 4888 -2003.

RESOLVE:

1 – Demitir nos termos do Artº 120, inciso II da Lei Complementar 58/03 por Abandono de Cargo o Servidor EVERALDO MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 5858-1, ocupante do Cargo de Topógrafo do Plano Operacional do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento.

2- Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Inácio Bento de Moraes Junior
Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
Diretor Superintendente

Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE-PB

Resolução N.º 127/04

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando a necessidade de definir ações a serem desenvolvidas por área de atuação, período de execução e recursos financeiros para as atividades em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis;

· Considerando a deliberação desta Comissão reunida no dia 09/02/2004, após apresentação do PAM/DST/AIDS

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Reformulação do Plano Estadual de Ações e Metas da Paraíba para financiamento das Ações em HIV/AIDS e outras DST.

Art. 2º - O Plano de que trata o artigo anterior, foi aprovado com alterações nas páginas: da 49 a 71 e 79, devendo constar como anexo do referido documento.

Art. 3º - O Plano de Ações e Metas do Estado da Paraíba, para financiamento das Ações em HIV/AIDS e Outras DSTs, Constitui-se de:

Área de Atuação	Estado da PB (Recursos do Incentivo)	Estado da PB (recursos próprios)	Reformulação (recursos do incentivo)	Reformulação (recursos próprios)
Promoção, Prevenção e Proteção	163.335,00	74.520,00	260.789,59	74.520,00
Diagnóstico, Tratamento e Assistência	132.930,00	-	172.270,00	-
Desenvolvimento Institucional e Gestão	171.823,00	-	189.498,00	-
Parceria com OSC	129.914,02	-	129.914,02	-
TOTAL GERAL	598.002,02	74.520,00	752.471,61	74.520,00

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

José João de Araújo Moraes
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NÚCLEO DE CONTROLE DST/AIDS

REFORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E METAS DO ESTADO DA PARAÍBA PARA FINANCIAMENTO DAS AÇÕES EM HIV/AIDS E OUTRAS DST

Área de atuação	Estado da PB (Recursos do Incentivo)	Estado da PB (Recursos Próprios)	Reformulação (Recursos do Incentivo)	Reformulação (Recursos Próprios)
Promoção, Prevenção e Proteção	163.335,00	74.520,00	260.789,59	74.520,00
Diagnóstico, Tratamento e Assistência	132.930,00	----	172.270,00	----
Desenvolvimento Institucional e Gestão	171.823,00	----	189.498,00	----
Parceria com OSC	129.914,02	----	129.914,02	----
Total Geral	598.002,02	74.520,00	752.471,61	74.520,00

Obs.: Foram reformuladas as seguintes páginas:

- Da 49 a 58 (Itens: 3.2 – Definição dos Resultados Esperados, 3.2.1 – Listagem dos Resultados Esperados, 3.3 – Estabelecimento de Metas e 3.4 – Definição das Ações);
- Da 59 a 71 (Item: 3.4.1 – Definição do(s) meio(s) de verificação das ações, período de execução e recursos financeiros a serem aplicados – Planilha de ações a serem desenvolvidas por área de atuação, período de execução e recursos financeiros);
- Página 79 (Item: Proposta de Recursos Financeiros Globais por áreas).

3.2. Definição dos Resultados Esperados
3.2.1. Listagem dos Resultados Esperados

Áreas de Atuação	Áreas Temáticas	Resultados Esperados
Promoção, Prevenção e Proteção	Informação, Educação e Comunicação	Conhecimento, intercâmbio e catalogação de todas as ações do Governo e da Sociedade Civil desenvolvidas para enfrentamento da Aids no Estado da Paraíba. Adolescentes empoderados quanto à prevenção às DST/Aids e à convivência tolerante com portadores de DST/Aids. População informada quanto à prevenção às DSTs/aids e mais tolerante com a convivência com portadores de DST/aids.
	Promoção de Práticas Sexuais Seguras	Ter desenvolvido projetos de intervenção em populações específicas. Práticas sexuais mais seguras disseminadas em populações específicas. Radialistas treinados em 03 (três) distintas regiões do Estado da Paraíba.
Diagnóstico, Tratamento e Assistência	Atenção à Gestante HIV (+) e às Crianças Expostas ao HIV / Sífilis Congênita	Melhoria da qualidade de vida dessas mães e fechamento precoce das crianças expostas.
	Atenção às pessoas vivendo com HIV/AIDS	Melhoria da qualidade de vida com adesão ao tratamento de pacientes com HIV/AIDS.
Desenvolvimento Institucional e Gestão	Gerenciamento e Estabelecimento de Parcerias	Projetos das OSC e OG implantados e implementados em parceria com os gestores de saúde nas ações de DST/HIV/Aids.
	Vigilância Epidemiológica	Melhoria do sistema de informação em DST/HIV/Aids.
	Treinamento de Recursos Humanos	Profissionais de saúde e outros atores envolvidos nas ações de DST/HIV/Aids capacitados.

3.3. Estabelecimento de Metas

Áreas de Atuação	Áreas Temáticas	Resultados Esperados	Metas
Promoção, Prevenção e Proteção	Informação, Educação e Comunicação	1. Conhecimento, intercâmbio e catalogação de todas as ações do Governo e da Sociedade Civil desenvolvidas para enfrentamento da Aids no Estado da Paraíba.	a) Promover a troca de experiências entre a sociedade civil e o Estado através de uma conferência sobre prevenção às DST/Aids, com participação de 300 pessoas e duração de 3 dias.
		2. Adolescentes empoderados quanto à prevenção às DSTs/Aids e à convivência tolerante com portadores de DSTs/Aids.	a) Desenvolver em seis escolas CEPES (três em João Pessoa e três em Campina Grande) programas de formação de adolescentes multiplicadores de saberes sobre DSTs/Aids, atingindo adolescentes a partir de onze anos e a comunidade escolar.
		3. População informada quanto à prevenção às DSTs/aids e mais tolerante com a convivência com portadores de DST/aids.	a) Desenvolver campanha educativa, através do Teatro de Rua, estratégia atraiante para jovens e adultos culturalmente adequada a realidade da Paraíba. b) Desenvolver campanhas educativas sobre DST/aids em datas comemorativas do calendário oficial do Estado da Paraíba e do Governo Federal.
Promoção de Práticas Sexuais Seguras		1. Ter desenvolvido projetos de intervenção em populações específicas.	a) Desenvolvimento de 07 (sete) treinamentos com profissionais que trabalham com população específica: mulheres de baixa renda, HSH, travestis, população carcerária, profissionais do sexo e população de assentamento rural.
		2. Práticas sexuais mais seguras disseminadas em populações específicas.	a) Ampliar em 30% a implantação de serviços de distribuição de preservativos.
		3. Radialistas treinados em 03 (três) distintas regiões do Estado da Paraíba.	a) Elaboração de Planejamento estratégico para formação de capacitadores. b) Realização de treinamentos para formação de 120 (cento e vinte) multiplicadores radiofônicos.
Diagnóstico, Tratamento e Assistência	Atenção à Gestante HIV (+) e às Crianças Expostas ao HIV / Sífilis Congênita	1. Melhoria da qualidade de vida dessas mães e fechamento precoce das crianças expostas.	a) 80% das gestantes em consultas de pré-natal com assistência integral realizando no mínimo dois (2) VDRL e aconselhamento testadas para o HIV nos municípios com mais de 50.000 habitantes.
	Atenção às pessoas vivendo com HIV/AIDS	1. Melhoria da qualidade de vida com adesão ao tratamento de pacientes com HIV/AIDS.	a) Promover parceria com ONG através do projeto "Buddy". b) Implementar a assistência laboratorial nos serviços de referência do: Hospital Clementino Fraga, CTA, LACEN.
Desenvolvimento Institucional e Gestão	Gerenciamento e Estabelecimento de Parcerias	1. Projetos das OSC e OG implantados e implementados em parceria com os gestores de saúde nas ações de DST/HIV/aids.	a) Acompanhar 100% dos projetos em DST/HIV/Aids das OSC parceiras, no período de jul/03 a jul/04 na Paraíba.
	Vigilância Epidemiológica	1. Melhoria do Sistema de Informação em DST/HIV/aids	a) Implantar o sistema Windows/SINAN/aids nas 6 microregionais do Estado e seus respectivos Municípios no período de jul/03 a jul/04.
	Treinamento de Recursos Humanos	1. Profissionais de saúde e outros atores envolvidos nas ações de DST/HIV/aids capacitados.	a) Formar equipes de multiplicadores em DST/HIV/aids nas microregiões em saúde do Estado. b) Recursos humanos capacitados para ações de DST/HIV/aids.

PLANILHA DE AÇÕES PRIORIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação:	Prom/Prev (X)	Assistência ()	Des. Instit. ()
Área Temática:	Informação, Educação e Comunicação.		
Resultado Esperado:	Conhecimento, intercâmbio e catalogação de todas as ações do Governo e da Sociedade Civil desenvolvidas para enfrentamento da Aids no Estado da Paraíba.		
Metas a serem atingidas	Ações prioritizadas		
1. Promover a troca de experiências entre a sociedade civil e o Estado através de uma conferência sobre prevenção às DST/Aids, com participação de 300 pessoas e duração de 3 dias.	a) Realizar conferência.		

PLANILHA DE AÇÕES PRIORIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação:	Prom/Prev (X)	Assistência ()	Des. Instit. ()
Área Temática:	Informação, Educação e Comunicação.		
Resultado Esperado:	Adolescentes empoderados quanto à prevenção às DST/Aids e à convivência tolerante com portadores de DST/Aids.		
Metas a serem atingidas	Ações prioritizadas		
1. Desenvolver em seis escolas CEPES (três em João Pessoa e três em Campina Grande) programas de formação de adolescentes multiplicadores de saberes sobre DST/aids, atingindo adolescentes a partir de onze anos e a comunidade escolar.	a) Realizar treinamentos		

PLANILHA DE AÇÕES PRIORIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação:	Prom/Prev (X)	Assistência ()	Des. Instit. ()
Área Temática:	Informação, Educação e Comunicação.		
Resultado Esperado:	População informada quanto à prevenção às DSTs/aids e mais tolerante com a convivência com portadores de DST/aids.		
Metas a serem atingidas	Ações prioritizadas		
1. Desenvolver campanha educativa, através do Teatro de Rua, estratégia atraiante para jovens e adultos culturalmente adequada a realidade da Paraíba.	a) Realização de apresentações teatrais no Estado da Paraíba. b) Realização de encontro com grupos teatrais.		
2. Desenvolver campanhas educativas sobre DST/aids em datas comemorativas do calendário oficial do Estado da Paraíba e do Governo Federal	a) Produção e impressão gráfica de material educativo e campanhas publicitárias. b) Montagem de Stands. c) Distribuição de material educativo e preservativo.		

PLANILHA DE AÇÕES PRIORIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação:	Prom/Prev (X)	Assistência ()	Des. Instit. ()
Área Temática:	Promoção de Práticas Sexuais Seguras.		
Resultado Esperado:	Ter desenvolvido projetos de intervenção em populações específicas.		
Metas a serem atingidas	Ações prioritizadas		
1. Desenvolvimento de 07 (sete) treinamentos com profissionais que trabalham com população específica: mulheres de baixa renda, HSH, travestis, população carcerária, profissionais do sexo e população de assentamento rural.	a) Realizar 7 (sete) treinamentos, com 30 participantes cada, com carga horária de 24h, nas seguintes localidades: Areia(1), João Pessoa (3), Campina Grande (2) e Cabedelo(1).		

PLANILHA DE AÇÕES PRIORIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação:	Prom/Prev (X)	Assistência ()	Des. Instit. ()
Área Temática:	Promoção de Práticas Sexuais Seguras.		
Resultado Esperado:	Práticas sexuais mais seguras disseminadas em populações específicas.		
Metas a serem atingidas	Ações prioritizadas		
1. Ampliar em 30% a implantação de serviços de distribuição de preservativos.	a) Supervisão permanente da distribuição de preservativos (visita aos N.R.S.). b) Aquisição de gel lubrificante íntimo.		

Área de Atuação:	Prom/Prev (X)	Assistência ()	Des. Instit. ()
Área Temática:	Promoção de Práticas Sexuais Seguras.		
Resultado Esperado:	Radialistas treinados em 03 (três) distintas regiões do Estado da Paraíba.		

Metas a serem atingidas	Ações prioritizadas
1. Elaboração de Planejamento estratégico para formação de capacitadores.	a) Realizar planejamento
2. Realização de treinamentos para formação de 120 (cento e vinte) multiplicadores radiofônicos.	a) Realizar 4 (quatro) treinamentos com 30 profissionais cada; carga horária de 24h, nas localidades de: João Pessoa, Campina Grande e Patos.

PLANILHA DE AÇÕES PRIORIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação:	Prom/Prev ()	Assistência (X)	Des. Instit. ()
Área Temática:	Atenção à Gestante HIV (+) e às Crianças Expostas ao HIV / Sífilis Congênita		
Resultado Esperado:	Melhoria da qualidade de vida dessas mães e fechamento precoce das crianças expostas.		

Metas a serem atingidas	Ações prioritizadas
1. 80% das gestantes em consultas de pré-natal com assistência integral realizando no mínimo 02 (dois) VDRL e aconselhamento testadas para o HIV nos municípios com mais de 50.000 habitantes.	a) Ampliar a oferta da testagem anti-HIV/VDRL nos serviços de pré-natal. (13 serviços de referência para 2 meses). b) Referenciar as gestantes com HIV(+) ao SAE Materno-Infantil para acompanhamento pré-natal e puerperal. c) Supervisão nos serviços de referência.

PLANILHA DE AÇÕES PRIORIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação:	Prom/Prev ()	Assistência (X)	Des. Instit. ()
Área Temática:	Atenção às pessoas vivendo com HIV/AIDS.		
Resultado Esperado:	Melhoria da qualidade de vida com adesão ao tratamento de pacientes com HIV/AIDS.		

Metas a serem atingidas	Ações prioritizadas
1. Promover parceria com ONG através do Projeto "Buddy".	a) Aquisição de vales-transporte.

PLANILHA DE AÇÕES PRIORIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação:	Prom/Prev ()	Assistência (X)	Des. Instit. ()
Área Temática:	Diagnóstico e Acompanhamento Laboratorial.		
Resultado Esperado:	Melhoria do manejo clínico e na perspectiva de uma melhoria na qualidade de vida.		

Metas a serem atingidas	Ações prioritizadas
1. Implementar a assistência laboratorial nos serviços de referência do: Hospital Clementino Fraga, CTA, LACEN.	a) Garantir kits para HIV, CMV, Toxoplasmose, hepatite A, B e C, VDRL, Beta HCG, imunofluorescência, rubéola e PCR (2 meses). b) Aquisição de equipamentos para suprir as necessidades do HCF. c) Aquisição de vale transporte para o SAE e HD.

PLANILHA DE AÇÕES PRIORIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação:	Prom/Prev ()	Assistência ()	Des. Instit. (X)
Área Temática:	Gerenciamento e Estabelecimento de parcerias		
Resultado Esperado:	Projetos das OSC e OG implantados e implementados em parceria com os gestores de saúde nas ações de DST/HIV/Aids.		

Metas a serem atingidas	Ações prioritizadas
1. Acompanhar 100% dos projetos em DST/HIV/Aids das OSC parceiras, no período de jul/03 a jul/04 na Paraíba.	a) Manter a contratação dos técnicos existentes nas áreas de Administração, Finanças e Informática para acompanhamento dos projetos de DST/HIV/aids. b) Contratar, quando necessário, técnicos para monitorar e avaliar os projetos em DST/HIV/aids. c) Supervisão junto aos projetos das OSC. d) Aquisição de equipamentos para a Coordenação Estadual.

PLANILHA DE AÇÕES PRIORIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação:	Prom/Prev ()	Assistência ()	Des. Instit. (X)
Área Temática:	Vigilância Epidemiológica		
Resultado Esperado:	Melhoria do Sistema de Informação em DST/HIV/aids.		

Metas a serem atingidas	Ações prioritizadas
1. Implantar o sistema Windows/SINAN/aids nas 6 microregionais do Estado e seus respectivos Municípios no período de jul/03 a jul/04.	a) Treinar e assessorar a equipe técnica dos 3 N.R.S. e seus municípios para alimentação e análise do sistema SINAN/Aids, com carga horária de 24 h para 30 pessoas por N.R.S.

PLANILHA DE AÇÕES PRIORIZADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação:	Prom/Prev ()	Assistência ()	Des. Instit. (X)
Área Temática:	Treinamento de RH		
Resultado Esperado:	Profissionais de saúde e outros atores envolvidos nas ações de DST/HIV/aids capacitados.		

Metas a serem atingidas	Ações prioritizadas
1. Formar equipe de multiplicadores em DST/HIV/AIDS nas microregiões em saúde do Estado.	a) Treinar em práticas seguras 01 (uma) equipe de multiplicadores para as microregiões de saúde da Paraíba; 30 pessoas - carga horária de 24 h. b) Treinar em transmissão vertical - HIV/Sífilis, equipes dos 5 municípios do Projeto Nascer/Maternidade; cada município com 30 pessoas treinadas; 6 treinamentos cada um com 40 pessoas - carga horária de 32 h. c) Treinar equipes de multiplicadores sobre DST/HIV/Aids para trabalhar em prevenção e assistência com populações especiais, cada equipe composta por 15 pessoas em média: - Índios: 1 treinamento/Eq. 24h; - Psiquiátricos: 1 treinamento/Eq. 24h; - Crianças e adolescentes institucionalizados: 1 treinamento/Eq. 24h.
2. Recursos humanos capacitados para ações de DST/HIV/aids.	a) Participação de técnicos da Coordenação Estadual em eventos regionais/Nacionais sobre DST/HIV/aids. b) Realização de planejamento Estratégico, palestras e oficinas para técnicos do Núcleo.

PLANILHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Área de Atuação:	Promoção, Prevenção e Proteção (X)	Diagnóstico, Tratamento e Assistência ()	Desenvolvimento Institucional e Gestão ()
Área Temática:	Informação, Educação e Comunicação.		
Resultado Esperado:	Conhecimento, intercâmbio e catalogação de todas as ações do Governo e da Sociedade Civil desenvolvidas para enfrentamento da Aids no Estado da Paraíba.		
Metas a serem atingidas	Ações a serem desenvolvidas	Período de Execução	Recursos Financeiros
1. Promover a troca de experiências entre a sociedade civil e o Estado através de uma conferência sobre prevenção às DST/Aids, com participação de 300 pessoas e duração de 3 dias.	a) Realizar conferência.	De (mês) 07 A (mês) 07	Incentivo 20.000,00 Próprios -- Total 20.000,00
Meio(s) de verificação: - N.º de municípios disseminando informações sobre a prevenção de DST/aids. - Dados levantados e Relatório técnico.			
		TOTAL	20.000,00 ---- 20.000,00

PLANILHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Área de Atuação:	Promoção, Prevenção e Proteção (X)	Diagnóstico, Tratamento e Assistência ()	Desenvolvimento Institucional e Gestão ()
Área Temática:	Informação, Educação e Comunicação.		
Resultado Esperado:	Adolescentes empoderados quanto à prevenção às DSTs/Aids e à convivência tolerante com portadores de DST/Aids.		
Metas a serem atingidas	Ações a serem desenvolvidas	Período de Execução	Recursos Financeiros
1. Desenvolver em seis escolas CEPES (três em João Pessoa e três em Campina Grande) programas de formação de adolescentes multiplicadores de saberes sobre DSTs/Aids, atingindo adolescentes a partir de onze anos e a comunidade escolar.	a) Realizar treinamentos.	De (mês) 01 A (mês) 12	Incentivo 5.586,00 Próprios -- Total 5.586,00
Meio(s) de verificação: - N.º de municípios disseminando informações sobre a prevenção de DST/aids. - Dados levantados e Relatório técnico.			
		TOTAL	5.586,00 ---- 5.586,00

PLANILHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Área de Atuação:	Promoção, Prevenção e Proteção (X)	Diagnóstico, Tratamento e Assistência ()	Desenvolvimento Institucional e Gestão ()
Área Temática:	Informação, Educação e Comunicação.		
Resultado Esperado:	População informada quanto à prevenção às DSTs/Aids e mais tolerante com a convivência com portadores de DST/Aids.		

Metas a serem atingidas	Ações a serem desenvolvidas	Período de Execução		Recursos Financeiros		
		De (mês)	A (mês)	Incentivo	Próprios	Total
1. Desenvolver campanha educativa, através do Teatro de Rua, estratégia atraiente para jovens e adultos culturalmente adequada a realidade da Paraíba.	a) Realização de apresentações teatrais no Estado da Paraíba.	06	12	40.207,00	---	40.207,00
	b) Realização de encontro com grupos teatrais.	06	12	10.000,00	---	10.000,00
2. Desenvolver campanhas educativas sobre DST/Aids em datas comemorativas do calendário oficial do Estado da Paraíba e do Governo Federal	a) Produção e impressão gráfica de material educativo e campanhas publicitárias.	02	12	54.200,00	74.520,00	128.720,00
	b) Montagem de Stands.	02	12	2.300,00	---	2.300,00
	c) Distribuição de material educativo e preservativo.	02	12	8.300,00	---	8.300,00
Meio(s) de verificação: - N.º de municípios disseminando informações sobre a prevenção de DST/Aids. - Dados levantados e Relatório técnico.						
TOTAL				115.007,00	74.520,00	189.527,00

PLANILHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Área de Atuação:	Promoção, Prevenção e Proteção (X)	Diagnóstico, Tratamento e Assistência ()	Desenvolvimento Institucional e Gestão ()
Área Temática:	Promoção de Práticas Sexuais Seguras.		
Resultado Esperado:	Ter desenvolvido projetos de intervenção em populações específicas.		

Metas a serem atingidas	Ações a serem desenvolvidas	Período de Execução		Recursos Financeiros		
		De (mês)	A (mês)	Incentivo	Próprios	Total
1. Desenvolvimento de 07 (sete) treinamentos com profissionais que trabalham com população específica: mulheres de baixa renda, HSH, travestis, população carcerária, profissionais do sexo e população de assentamento rural.	a) Realizar 07 (sete) treinamentos, com 30 participantes cada. Com carga horária de 24h, nas seguintes localidades: Areia (1), João Pessoa (3), Campina Grande (2) e Cabedelo (1).	02	08	55.000,00	---	55.000,00
Meio(s) de verificação: - N.º de profissionais de saúde treinados para trabalhar a prevenção junto a populações específicas.						
TOTAL				55.000,00	---	55.000,00

PLANILHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Área de Atuação:	Promoção, Prevenção e Proteção (X)	Diagnóstico, Tratamento e Assistência ()	Desenvolvimento Institucional e Gestão (X)
Área Temática:	Promoção de Práticas Sexuais Seguras.		
Resultado Esperado:	Práticas sexuais mais seguras disseminadas em populações específicas.		

Metas a serem atingidas	Ações a serem desenvolvidas	Período de Execução		Recursos Financeiros		
		De (mês)	A (mês)	Incentivo	Próprios	Total
1. Ampliar em 30% a implantação de serviços de distribuição de preservativos.	a) Supervisão permanente da distribuição de preservativos. (Visita aos N.R.S.).	01	12	5.000,00	---	5.000,00
	b) Aquisição de gel lubrificante íntimo.	03	03	25.780,00	---	25.780,00
Meio(s) de verificação: - Quantidade de preservativos distribuídos; - N.º de visitas de supervisão realizadas; - Distribuição de gel lubrificante íntimo junto a populações específicas.						
TOTAL				30.780,00	---	30.780,00

PLANILHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Área de Atuação:	Promoção, Prevenção e Proteção (X)	Diagnóstico, Tratamento e Assistência ()	Desenvolvimento Institucional e Gestão ()
Área Temática:	Promoção de Práticas Sexuais Seguras.		
Resultado Esperado:	Radialistas treinados em 03 (três) distintas regiões do Estado da Paraíba.		

Metas a serem atingidas	Ações a serem desenvolvidas	Período de Execução		Recursos Financeiros		
		De (mês)	A (mês)	Incentivo	Próprios	Total
1. Elaboração de Planejamento estratégico para formação de capacitadores	a) Realizar planejamento.	04	11	1.536,59	---	1.536,59
2. Realização de treinamentos para formação de 120 (cento e vinte) multiplicadores radiofônicos.	a) Realizar 4 (quatro) treinamentos com 30 profissionais cada; carga horária de 24 h, nas localidades de: João Pessoa, Campina Grande e Patos.	05	11	32.680,00	---	32.680,00
Meio(s) de verificação: - N.º de multiplicadores radiofônicos capacitados.						
TOTAL				34.416,59	---	34.416,59
TOTAL GERAL				260.789,59	74.520,00	335.309,59

PLANILHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Área de Atuação:	Promoção, Prevenção e Proteção ()	Diagnóstico, Tratamento e Assistência (X)	Desenvolvimento Institucional e Gestão ()
Área Temática:	Atenção à Gestante HIV (+) e às Crianças Expostas ao HIV / Sífilis Congênita.		
Resultado Esperado:	Melhoria da qualidade de vida dessas mães e fechamento precoce das crianças expostas.		

Metas a serem atingidas	Ações a serem desenvolvidas	Período de Execução		Recursos Financeiros		
		De (mês)	A (mês)	Incentivo	Próprios	Total
1. 80% das gestantes em consultas de pré-natal com assistência integral realizando no mínimo 02 (dois) VDRL e aconselhamento testadas para o HIV nos municípios com mais de 50.000 habitantes.	a) Ampliar a oferta da testagem anti-HIV/VDRL nos serviços de pré-natal (13 serviços de referência para 2 meses).	01	12	43.131,00	---	43.131,00
	b) Referenciar as gestantes com HIV(+) ao SAE Materno-Infantil para acompanhamento pré-natal e puerperal.	01	12	1.645,00	---	1.645,00
	c) Supervisão nos serviços de referência.	03	12	3.200,00	---	3.200,00
Meio(s) de verificação: - N.º de profissionais treinados para assistência à gestante HIV (+); - N.º de gestantes com HIV acompanhadas no pré-natal e atendimento ao puerperal no SAE.						
TOTAL				47.976,00	---	47.976,00

PLANILHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Área de Atuação:	Promoção, Prevenção e Proteção ()	Diagnóstico, Tratamento e Assistência (X)	Desenvolvimento Institucional e Gestão ()
Área Temática:	Atenção às pessoas vivendo com HIV/Aids.		
Resultado Esperado:	Melhoria da qualidade de vida com adesão ao tratamento de pacientes com HIV/Aids.		

Metas a serem atingidas	Ações a serem desenvolvidas	Período de Execução		Recursos Financeiros		
		De (mês)	A (mês)	Incentivo	Próprios	Total
1. Promover parceria com ONG através do Projeto "Buddy".	a) Aquisição de vales-transporte.	05	12	10.000,00	---	10.000,00
Meio(s) de verificação: - N.º de profissionais treinados para assistência à gestante HIV (+); - N.º de gestantes com HIV acompanhadas no pré-natal e atendimento ao puerperal no SAE.						
TOTAL				10.000,00	---	10.000,00

PLANILHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Área de Atuação:	Promoção, Prevenção e Proteção ()	Diagnóstico, Tratamento e Assistência (X)	Desenvolvimento Institucional e Gestão ()
Área Temática:	Diagnóstico e Acompanhamento Laboratorial.		
Resultado Esperado:	Melhoria do manejo clínico e na perspectiva de uma melhoria na qualidade de vida.		

Metas a serem atingidas	Ações a serem desenvolvidas	Período de Execução		Recursos Financeiros		
		De (mês)	A (mês)	Incentivo	Próprios	Total
1. Implementar a assistência laboratorial nos serviços de referência do Hospital Clementino Fraga, CTA, LACEN.	a) Garantir kits para HIV, CMV, Toxoplasmose, hepatite A, B e C, VDRL, Beta HCG, Imunofluorescência, rubéola e PCR (2 meses).	01	12	91.061,00	---	91.061,00
	b) Aquisição de equipamentos, para suprir as necessidades do HCF.	07	08	15.925,00	---	15.925,00
	c) Aquisição de vale transporte para o SAE e HD.	02	07	7.308,00	---	7.308,00
Meio(s) de verificação: - N.º de serviços existentes bem equipados e com insumos disponíveis.						
TOTAL				114.294,00	---	114.294,00
TOTAL GERAL				172.270,00	---	172.270,00

PLANILHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Área de Atuação:	Promoção, Prevenção e Proteção ()	Diagnóstico, Tratamento e Assistência ()	Desenvolvimento Institucional e Gestão (X)
Área Temática:	Gerenciamento e Estabelecimento de Parcerias.		
Resultado Esperado:	Projetos das OSC e OG implantados e implementados em parceria com os gestores de saúde nas ações de DST/HIV/Aids.		

Metas a serem atingidas	Ações a serem desenvolvidas	Período de Execução		Recursos Financeiros		
		De (mês)	A (mês)	Incentivo	Próprios	Total
1. Acompanhar 100% dos projetos em DST/HIV/Aids das OSC parceiras, no período de jul/03 a jul/04 na Paraíba.	a) Manter a contratação dos técnicos existentes nas áreas de Administração, Finanças e Informática para acompanhamento dos projetos de DST/HIV/Aids.	01	12	60.000,00	---	60.000,00
	b) Contratar, quando necessário, técnicos para monitorar e avaliar os projetos em DST/HIV/Aids.	01	12	12.000,00	---	12.000,00
	c) Supervisão junto aos projetos das OSC	01	12	1.200,00	---	1.200,00
	d) Aquisição de equipamentos para a Coordenação.	01	12	4.500,00	---	4.500,00
Meio(s) de verificação: - Projetos de DST/HIV/Aids com acompanhamento constante e atualizados quanto as áreas administrativas, financeira e informática. - N.º de projetos monitorados e acompanhados, no período de 2003/2004, por técnicos.						
TOTAL				77.700,00	---	77.700,00

PLANILHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Área de Atuação:	Promoção, Prevenção e Proteção ()	Diagnóstico, Tratamento e Assistência ()	Desenvolvimento Institucional e Gestão ()
Área Temática:	Vigilância Epidemiológica.		
Resultado Esperado:	Melhoria do Sistema de Informação em DST/HIV/Aids.		

Metas a serem atingidas	Ações a serem desenvolvidas	Período de Execução		Recursos Financeiros		
		De (mês)	A (mês)	Incentivo	Próprios	Total
1. Implantar o sistema Windows/SINAN/Aids nas 6 microrregiões do Estado e seus respectivos Municípios no período de jul/03 a jul/04.	a) Treinar e assessorar a equipe técnica dos 3 N.R.S. e seus municípios para alimentação e análise do sistema SINAN/Aids, com carga horária de 24 h para 30 pessoas por N.R.S.	02	02	28.019,00	---	28.019,00
Meio(s) de verificação: - N.º de municípios com sistema Windows/SINAN/Aids funcionando e atualizados.						
TOTAL				28.019,00	---	28.019,00

PLANILHA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Área de Atuação:	Promoção, Prevenção e Proteção ()	Diagnóstico, Tratamento e Assistência ()	Desenvolvimento Institucional e Gestão (X)
Área Temática:	Treinamento de RH.		
Resultado Esperado:	Profissionais de saúde e outros atores envolvidos nas ações de DST/HIV/Aids capacitados.		

Metas a serem atingidas	Ações a serem desenvolvidas	Período de Execução		Recursos Financeiros		
		De (mês)	A (mês)	Incentivo	Próprios	Total
1. Formar equipes de multiplicadores em DST/HIV/Aids nas microrregiões em saúde do Estado.	a) Treinar em práticas seguras 1 equipe de multiplicadores para as microrregiões de saúde da PB; 30 pessoas - carga horária de 24h.	04	12	7.928,00	---	7.928,00
	b) Treinar em transmissão vertical - HIV/Sífilis, equipes dos 5 municípios do Projeto Nascer/Maternidade; cada município com 30 pessoas treinadas; 6 treinamentos cada um com 40 pessoas - carga horária de 32h.	04	12	38.425,00	---	38.425,00
	c) Treinar equipes de multiplicadores sobre DST/HIV/Aids para trabalhar em prevenção e assistência com populações especiais, cada equipe composta por 15 pessoas em média: - Índios: 1 treinamento/ Eq. 24h; - Psiquiátricos: 1 treinamento/ Eq. 24h; - Crianças e adolescentes institucionalizados: 1 treinamento/ Eq. 24h.	04	12	12.738,00	---	12.738,00
2. Recursos humanos capacitados para ações de DST/HIV/Aids.	a) Participação de técnicos da Coordenação Estadual em eventos regionais/Nacionais sobre DST/HIV/Aids.	04	12	19.713,00	---	19.713,00
	b) Realização de planejamento Estratégico, palestras e oficinas para técnicos do Núcleo.	06	12	4.975,00	---	4.975,00
Meio(s) de verificação: - N.º de profissionais de saúde capacitados para assistência a gestante em sala de parto nos 5 municípios contemplados com o Projeto Nascer - Maternidades. - N.º de multiplicadores treinados em práticas seguras. - N.º de multiplicadores sobre DST/HIV/Aids treinados para atuar com populações específicas. - N.º de profissionais de saúde capacitados sobre DST/HIV/Aids.						
TOTAL				83.779,00	---	83.779,00
TOTAL GERAL				189.498,00	---	189.498,00

Proposta de Recursos Financeiros Globais por Áreas

Áreas de Atuação	Recursos financeiros a serem aplicados			Percentual do Total Geral
	Incentivo	Recursos Próprios	TOTAL	
Promoção e Prevenção e Proteção	260.789,59	74.520,00	335.309,59	40,55%
Diagnóstico, Tratamento e Assistência	172.270,00	---	172.270,00	20,81%
Desenvolvimento Institucional e Gestão	189.498,00	---	189.498,00	22,91%
Subtotal				
Parcerias com OSC	129.914,02	---	129.914,02	15,71%
Total Geral				100 %

TOTAL DOS RECURSOS	GASTOS CORRENTES (Custeio)	INVESTIMENTO (Capital) *
826.991,61	806.566,61	20.425,00

* Capital = Equipamentos e materiais permanentes.

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 462/2003 – DPEP/GDPG João Pessoa, 16 de julho de 2003.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 4196/2003 – DPEP,

RESOLUÇÃO, de acordo com art. 8º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 224, inciso III, alínea "a", o art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a LUIZ TRAJANO DA SILVA, Defensor Público de 2ª Entrância, Símbolo DP – 2, matrícula nº 097.299-1, lotado na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com a vantagem do art. 162, parágrafo único e o art. 163, da citada Lei.

Publicado em 18.07.2003.
Replicado por incorreção.

PORTARIA Nº 464/2003 – DPEP/GDPG João Pessoa, 16 de julho de 2003.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 4150/2003 – DPEP,

RESOLUÇÃO, de acordo com art. 8º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 224, inciso III, alínea "b", o art. 229, inciso I, alínea "a", e o art. 163 da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a MARIA NORMA SILVA, Defensor Público de 3ª Entrância, Símbolo DP – 3, matrícula nº 051.507-8, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com a vantagem do art. 162, parágrafo único, da citada Lei.

Publicado em 18.07.2003.
Replicado por incorreção.

PORTARIA Nº 522/2003 – DPEP/GDPG João Pessoa, 11 de agosto de 2003.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 1366/2003 – DPEP,

RESOLVE, de acordo com art. 40, § 1º inciso III, alíneas "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, conceder aposentadoria proporcional a **PERÔNIA CRUZ DE ALBUQUERQUE ALMEIDA**, Defensor Público de 2ª Entrância, Símbolo DP - 2, matrícula nº 063.134-5, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
Publicado em 17.08.2003.
Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 648/2003 - DPEP/GDPG João Pessoa, 23 de setembro de 2003.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 1860/2003 - DPEP,

RESOLVE, de acordo com art. 40, § 1º inciso III, alíneas "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, conceder aposentadoria proporcional a **ZORILDA BASTOS DOS SANTOS**, Defensor Público de 1ª Entrância, Símbolo DP - 1, matrícula nº 072.444-1, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
Publicado em 28.09.2003.
Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 679/2003 - DPEP/GDPG João Pessoa, 10 de outubro de 2003.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 1687/2003 - DPEP,

RESOLVE, de acordo com art. 8º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 224, inciso III, alínea "b", o art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a **TEREZINHA GONÇALVES DE LIMA**, Defensor Público de 2ª Entrância, Símbolo DP - 2, matrícula nº 074.524-3, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com as vantagens dos arts. 162, parágrafo único e o art. 230 inciso II, da citada Lei.
Publicado em 17.10.2003.
Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 681/2003 - DPEP/GDPG João Pessoa, 10 de outubro de 2003.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 1801/2003 - DPEP,

RESOLVE, de acordo com art. 8º, inciso I, II, § 1º inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, conceder aposentadoria proporcional a **MARIA JOSÉ LAUREANO**, Defensor Público de 3ª Entrância, Símbolo DP - 3, matrícula nº 063.052-7, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Com as vantagens dos arts. 154 e 230, II, da Lei nº 39 de 26 de dezembro de 1985.
Publicado em 17.10.2003.
Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 683/2003/DPEP - GDPG João Pessoa, 10 de outubro de 2003
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 984/2003 - DPEP,

RESOLVE, de acordo com art. 8º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 224, inciso III, alínea "a", o art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a **MANUEL SOARES CARVALHO NETO**, Defensor Público de 3ª Entrância, Símbolo DP - 3, matrícula nº 057.816-9, lotado na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com as vantagens dos arts. 154 e 162, parágrafo único, da citada Lei.
Publicado D.O 17.10.2003
Republicado por incorreção em 25.10.2003.
Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 743/2003- DPEP/GDPG João Pessoa, 07 de novembro de 2003.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 1975/2003 - DPEP,

RESOLVE, de acordo com art. 8º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 224, inciso III, alínea "b", o art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a **MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA**, Defensor Público de 2ª Entrância, Símbolo DP - 2, matrícula nº 079.436-8, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com a vantagem do art. 162, parágrafo único da citada Lei.
Publicado em 13.11.2003.
Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 780/2003 - DPEP/GDPG João Pessoa, 07 de novembro de 2003.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 2404/2003 - DPEP,

RESOLVE, de acordo com art. 8º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 224, inciso III, alínea "b", o art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a **VANDELUCIA DE SOUZA PAZ**, Defensor Público de 1ª Entrância, Símbolo DP - 1, matrícula nº 053.094-8, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com a vantagem do art. 162, parágrafo único, da citada Lei.
Publicado em 27.11.2003.
Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 832/2003 - DPEP/GDPG João Pessoa, 09 de dezembro de 2003.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 03048723-4/2003 - DPEP,

RESOLVE, de acordo com art. 8º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 224, inciso III, alínea "b", o art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a **MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS**, Defensor Público de 2ª Entrância, Símbolo DP - 2, matrícula nº 096.379-8, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com a vantagem do art. 162, parágrafo único da citada Lei.
Publicado em 11.12.2003.
Republicado por incorreção

Portaria n.º 834/ 2003 - DPEP / GDPG João Pessoa, 09 de dezembro de 2003.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 2517/2003 - DPEP,

RESOLVE, de acordo com art. 8º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 224, inciso III, alínea "b", o art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a **MARLI VALERIANO DE OLIVEIRA SILVA**, Defensor Público de 3ª Entrância, Símbolo DP-3, matrícula nº 057.230-6, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com a vantagem do art. 162, parágrafo único, da citada Lei.
Publicado em 11.12.2003.
Republicado por incorreção

Portaria n.º 119 / 2004 - DPEP / GDPG João Pessoa, 15 de março de 2004.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa ao dia 05 de março de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/ 2004, a Defensora Pública **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE GALDINO**, Símbolo DP-1, matrícula nº 56.269-6, Agente desta Defensoria, com exercício na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Uiraúna (Processo nº 347/2004-DPEP)
Publique-se.
Cumpra-se.
Publicado no D.O 18.03.04
Republicar por incorreção

Portaria n.º 140 / 2004 - DPEP / GDPG João Pessoa, 23 de março de 2004.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,
RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 28 de junho de 2004, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004

ao Servidor **JOSÉ IARLEY ALBUQUERQUE GOMES**, Assessor Especial, matrícula nº 153.584-6, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 401/2004-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.


FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado